



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

ÓRGÃO REQUERENTE:	DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:
Câmara Municipal de Novo Progresso – PA.	() Aquisição (x) Contratação de Serviços

2.0. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	TIPO DE LICITAÇÃO:
() Concorrência - Lei nº. 14.133/2021. () Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021. (X) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº. 14.133/2021. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº. 14.133/2021. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº. 14.133/2021. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal nº. 14.133/2021.	() Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Maior Desconto () Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico () Maior Retorno Econômico (X) Não se enquadra.

3.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- () Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
(X) Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

4.0. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos que nortearão o procedimento para a contratação de empresa especializada na prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



serviços de assessoria técnica-jurídica continuada, com atuação junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA.

A contratação tem como objetivo fornecer suporte técnico-jurídico permanente em matérias legislativas, administrativas e de gestão pública, incluindo a elaboração de pareceres, notas técnicas, minutas de atos normativos, análise e assessoramento em processos de contratação pública, consultoria em gestão de pessoal, apoio em sessões legislativas, bem como a capacitação contínua dos agentes públicos, garantindo segurança jurídica, eficiência institucional e conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública.

5.0. DAS JUSTIFICATIVAS

Apesar de a Câmara Municipal de Novo Progresso/PA contar com estrutura interna de assessoria jurídica, constatou-se, no âmbito da Mesa Diretora, a necessidade de suporte técnico especializado, de caráter consultivo e estratégico, capaz de oferecer assessoramento jurídico continuado e multidisciplinar nas diversas áreas de atuação do Poder Legislativo.

A complexidade crescente das demandas legislativas, a multiplicidade de normativos que regem a Administração Pública e a responsabilidade institucional da Mesa Diretora na condução dos processos legislativos, administrativos e decisórios justificam a contratação de consultoria externa com notória especialização, apta a subsidiar, orientar e fortalecer a tomada de decisões com maior segurança jurídica, padronização e aderência aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

A assessoria especializada objeto da contratação não visa substituir as funções da equipe jurídica interna, mas sim complementar sua atuação, sobretudo em situações que demandam posicionamentos técnico-jurídicos de alta complexidade, elaboração de atos normativos internos, interpretação e aplicação de entendimentos atualizados dos tribunais e órgãos de controle, além do assessoramento direto à Mesa Diretora em suas deliberações estratégicas e institucionais.

Destaca-se, ainda, que a consultoria prestará suporte inclusive à própria equipe jurídica da Câmara Municipal, promovendo troca técnica, nivelamento de entendimento normativo e capacitação continuada, elementos essenciais para o fortalecimento institucional e a melhoria da governança pública.

A contratação, portanto, alinha-se ao interesse público, ao princípio da eficiência e à boa gestão legislativa, contribuindo para o aperfeiçoamento da atividade normativa, a segurança jurídica dos atos administrativos e a valorização da estrutura jurídica já existente no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

6.0. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	12	MES	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica-jurídica continuada em apoio à Mesa Diretora da Câmara Municipal, compreendendo orientação e emissão de pareceres em matérias legislativas, administrativas e de gestão pública, com foco na consultoria e assessoramento técnico necessário à adequada tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo.	8.000,00	96.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



7.0. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor estimado para a despesa encontra-se disposto na planilha de balizamento de preços anexada aos autos do processo, elaborada de acordo com os valores indicados nos orçamentos, que segue em anexo.

7.1.2. O pagamento do valor proposto pela contratada será pago em parcelas mensais. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal e a respectiva prestação dos serviços.

7.1.3. A Câmara Municipal de Novo Progresso- PA informa que as despesas com a contratação correrão acerca do orçamento para o exercício orçamentário e financeiro de 2026, sendo: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

8.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Cópia do cartão CNPJ da empresa proponente;
- b) Cópia do contrato social ou documento compatível com a natureza da empresa proponente;
- c) Cópia dos documentos pessoais dos sócios proprietários da empresa proponente;
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão Negativa de FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Documentos comprobatórios de notória especialização no ramo inerente ao objeto e a singularidade dos serviços prestados através na forma seguinte:
 - Atestados de Capacidade Técnica: Declarações emitidas por entes públicos ou privados que atestem a execução prévia de serviços similares ao objeto da contratação e Comprovação de êxito em atividades relacionadas à gestão previdenciária, assessoria jurídica e atividades similares.
 - Registros Profissionais: Inscrição no respectivo órgão de classe ou conselho profissional (OAB para advogados), conforme exigido para o desempenho das atividades.

9. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes de conformidade com a Lei.

9.2. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



9.3. A execução rotineira dos trabalhos dar-se á de forma remota e presencial quando necessário, salvo eventuais necessidade de estudos e/ou diligências administrativas, quais deverão ser precedidas de convocação expedida pela contratante a fim de que a contratada compareça presencialmente.

9.4. Constitui-se itens do respectivo serviço os itens a seguir elencados:

- 9.4.1.** A prestação continuada de serviços de assessoria técnica-jurídica especializada à Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, com foco em suprir, de forma abrangente, as necessidades legislativas, administrativas e institucionais do Poder Legislativo, por meio das seguintes atividades:
- 9.4.2.** Assessoramento jurídico permanente à Mesa Diretora, com análise e emissão de pareceres, elaboração de notas técnicas e orientações formais nas matérias legislativas e administrativas, garantindo respaldo jurídico às decisões institucionais;
- 9.4.3.** Apoio técnico em processos de contratação pública, com orientação sobre a instrução processual, definição da modalidade licitatória adequada, revisão e elaboração de minutas-padrão de editais, termos de referência, contratos e outros instrumentos administrativos;
- 9.4.4.** Consultoria especializada em gestão de pessoas, abrangendo a interpretação e aplicação de normas estatutárias, estrutura de cargos, provimentos, vacâncias, concessões de gratificações, bem como direitos e deveres funcionais dos servidores da Câmara;
- 9.1.1.** Assessoria na proposição, regulamentação e revisão de atos normativos internos, como resoluções, portarias, regimentos e instruções normativas, bem como no acompanhamento da tramitação de projetos de lei de competência da Câmara Municipal, em especial, assessoramento técnico especializado para elaboração ou revisão das seguintes instruções normativas da Unidade de Controle Interno da Câmara.
- 9.1.2.** Elaboração de estudos jurídicos e pareceres técnicos especializados, inclusive para subsidiar o posicionamento da Casa Legislativa em processos administrativos ou judiciais que demandem posicionamento institucional fundamentado;
- 9.1.3.** Acompanhamento técnico das sessões legislativas, sempre que solicitado, oferecendo suporte jurídico em tempo real para subsidiar votações, deliberações e análises de matérias relevantes;
- 9.1.4.** Capacitação e orientação técnica continuada aos servidores e agentes públicos da Câmara, por meio de reuniões periódicas e ações formativas, com vistas ao alinhamento das práticas administrativas e legislativas às normas vigentes e aos princípios da legalidade e eficiência.

10.0. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ 23.043.870/0001-43

Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 – Km 1084

Caixa Postal 18 – CEP 68 193-000 – Novo Progresso - Pará



10.1. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens, objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.0. DAS SANCOES/PENALIDADES

11.1. Conforme disposto na Minuta de Contrato, Termo de Referência e demais anexos.

12.0. DAS DISPOSICOES GERAIS

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Novo Progresso/PA, 03 de março de 2026.

Cláudio Boeing
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal